



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 022/89

Concede aumento ao Servidor
Público Municipal e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS, aprovou
e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede aumento ao Servidor Público Municipal conforme anexo II, ao qual passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroagidos a 1º de Julho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul-MS, 04 de Agosto de 1989

CHAPADÃO DO SUL MS

Eduardo R. Schultz
Prefeito Municipal